

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.iracemadoeste.pr.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação objetivando a **contratação de empresa visando prestar serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – DA MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de empreitada global.

1.4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**.

1.5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – DO LOCAL, DIA E HORA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às **09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), do dia 26 de fevereiro de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar , nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR., sendo obrigatório que os 02 (dois) envelopes estejam fechados, contendo, além da identificação da empresa, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROPONENTE: CNPJ Nº	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROPONENTE: CNPJ Nº
--	---

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa visando prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde** (Grupos A/B/E - até o limite de 400 Kg Mensais).

2.1.1 – Os serviços de coleta deverão ser realizados de forma quinzenal, junto as Unidades de Saúde deste município.

2.1.2 – Os resíduos deverão ser embalados em sacos plásticos leitosos e em embalagens especiais para perfurocortantes; vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequados às normas da ABNT.

2.1.3 - A coleta será efetuada por veículo da empresa vencedora, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, e o motorista deverá portar crachá e uniforme padronizado.

2.1.4 – Os serviços de que trata esta Licitação compreende ainda a responsabilidade pelo treinamento direcionado especificamente aos servidores das unidades de saúde geradoras de resíduos, abordando no mínimo os seguintes tópicos:

2.1.4.1 - Classificação, manuseio, transporte, armazenamento interno e externo dos resíduos de saúde e medicamentos vencidos;

2.1.4.2 - Correta manipulação e manejo de produtos e equipamentos;

2.1.4.3 - Fatores emocionais e cuidados pessoais;

2.1.4.4 - Ética profissional e responsabilidade;

2.1.4.5 - Legislação em vigor;

2.1.4.6 - Demais exigência pertinente aos resíduos dos serviços públicos de saúde em cumprimento da legislação específica.

2.2 – Na cotação de preços, os valores poderão ser grafados até o 2º (segundo) dígito de real.

2.3 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 – O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará a Prefeitura Municipal em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

3.1.1 – Será aplicada a pena de suspensão de 01 (um) ano na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste item.

3.2 – O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes forem protocolados no dia e hora estabelecida no item 1.5 deste Edital, serão abertos em sessão pública que terá início às **09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 26 de fevereiro de 2021**, tendo como local a Sala de Reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste – PR.

4.2 – **Caso for constatado a existência de envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 1.6 do presente Edital, os mesmos serão desconsiderados, não podendo participar da licitação, sendo os mesmos devolvidos após o encerramento da sessão, mediante lavratura da ata que constará o ocorrido.**

5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

5.1 - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seus representantes identificar-se junto ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e entregar fora dos envelopes os seguintes documentos atendendo as respectivas exigências:

5.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e se tiver as respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, assinada por quem de direito** e deverá vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

5.1.2 - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste edital.

5.1.3 - Em caso de Substabelecimento de Procuração apresentar o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração (o qual deverá constar expressamente poderes para substabelecimento), com cópia de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, devendo vir acompanhada da respectiva cópia autenticada do contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste edital.

5.1.4 - A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerentes ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato *social e/ou estatuto, conforme a constituição da empresa concorrente*, impedirá o representante de intervir no processo, dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

5.1.5 - Os documentos de credenciamento **serão retidos** pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e **juntados** ao Processo Licitatório.

5.2 - Para a comprovação de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

5.3 - Após o Credenciamento, será realizada prévia consulta junto ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná**, através do link: <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal**, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.

5.3.1 - Estando a licitante inscrita em algum dos Cadastros acima citados, a mesma estará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do certame.

6 - DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a

fase de **CRENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V**.

6.2. A DECLARAÇÃO (Anexo V) DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, “não” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7 - SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N.º 01

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

7.2 – No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de menores valores por itens, e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o **critério de menor preço por item**.

7.3 - No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no item 7.2, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Os lances serão registrados de acordo com o valor do item cotado, que serão lançados em planilha que integrará o processo.

7.5 – Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com maior valor e assim sucessivamente em ordem decrescente.

7.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais por item, **tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte**

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao lance de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de preço inferior ao menor lance classificado por item. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada e declarada vencedora do item.

7.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do item e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.6.4 - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.6.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

7.6.6 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 7.6.3** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 7.6.1**, respeitada a ordem de classificação;

7.6.7 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do lance de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.7 – Os lances serão efetuados sobre os valores unitários de cada item do objeto.

7.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

7.9 – Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Documentos de constituição da empresa (contrato social ou estatuto com as respectivas alterações que tiverem), devidamente registrada no órgão competente;

8.1.2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 – Prova de regularidade relativo a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2015.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente;

8.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.8 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.9 - Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Classe;

Parágrafo único: O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

8.1.10 - Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital;

8.1.11 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

8.1.12 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 222/2018;

8.1.13 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 222/2018, em nome da proponente;

8.1.14 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

8.1.15 - Autorização para receber resíduos de outros estados, emitida pelo órgão ambiental do estado receptor;

8.1.16 - Alvará Sanitário da sede da proponente;

8.1.17 - Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

8.1.18 - Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA).

8.1.17 - Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe “que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1.18 - Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo VI**);

8.1.19 - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VII**);

8.1.20 - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato, (**Modelo anexo VIII**);

8.1.21 - DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, (**Modelo anexo IX**);

8.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, numerados, na sequência do edital, precedidos de um índice.

8.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, até o momento da sessão.

8.4 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

8.4.1 - Para a comprovação de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

8.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens “8.1.3”, “8.1.4” “8.1.5”, “8.1.6” e “8.1.7”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

8.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ao Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, além da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - A licitação será do **tipo menor preço**, com indicação obrigatória do preço unitário e total em algarismos, acrescido de todas as despesas (impostos,

taxas, transporte, etc.), conforme formulário padronizado de proposta (**Anexo I**) que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

9.2 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

9.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4 - As propostas terão eficácia **por 60 (sessenta) dias** e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas cujos valores propostos **excedem o limite máximo admitido neste edital**. (Inciso XXI do Art. 27 da CE), bem como a propostas cujo preço seja inexecutável.

9.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

10 - RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

10.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal, e serão contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	000	316
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	303	317
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	510	318

11 - FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA deverá faturar o valor dos serviços mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao prestado através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil S/A, na conta, de titularidade da CONTRATADA, em agência de livre escolha.

11.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “11.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11.3 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que o substituir.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação;

12.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e

cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

13 – ESCLARECIMENTOS

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 - As pretensões referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço Rua Professor Vieira de Alencar, n.º 441, Iracema do Oeste – Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br.

13.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

14.2 – A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações

do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

15.2 - A homologação da presente licitação cabe a Senhora Prefeita Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

15.3 - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-los.

15.3.1 - O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

15.4 - Caberá a proponente aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto desta licitação poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

15.6 - O Contrato Administrativo resultante desta Licitação será em tudo regido pela Lei N.º 8.666/93, pelas condições gerais de contratos e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposto no Anexo X deste Edital, bem como farão parte integral do contrato independente de transcrições contidas neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	Formulário Padronizado da Proposta;
ANEXO II	Sugestão de Procuração;
ANEXO III	Sugestão de Substabelecimento de Procuração;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar 123/2006);
ANEXO V	Declaração de Pré-Habilitação;
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII	Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
ANEXO IX	Declaração de Sujeição;
ANEXO X	Minuta do Contrato.

Iracema do Oeste – PR, 10 de fevereiro de 2021

VALDECIR TOMIAZZI
Pregoeiro

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

1 – QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente:
Endereço:
Telefone:

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

2.2 - Proponho fornecer o objeto a seguir descrito, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, sem rasuras emendas e entrelinhas.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
Único	12	Mês	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (Grupos A/B/E - até o limite de 400 Kg Mensais).	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

.....local....., de de 2.021

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa, com sede e foro na, n.º, (complemento, sala, etc), na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, com inscrição Estadual sob n.º, neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor, (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º, (especificar a função na empresa), a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 004/2021, Modalidade Pregão n.º 001/2021, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local, de de 2021.

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO (sugestão)

(Nome do Substabelecente/Procurador), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, Substabelece (com ou sem) reservas de poderes, na pessoa de (Nome do Substabelecido/representante), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º, e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado, os poderes que lhe foram outorgados conforme Instrumento Público/Particular de Procuração lavrado às fls....., do livro n.º....., em data de....., do Tabelionato....., em anexo, para participar do Processo Licitatório n.º 004/2021, Modalidade Pregão n.º 001/2021.

.....(local, de de 2021

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

Obs. Em caso de substabelecimento com reserva de poderes, classificar os poderes pertinentes ao processo licitatório.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....local...., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Ao
Município de Iracema do Oeste – PR
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa(indicação da Razão Social)cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste.

.....local....., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa(indicação da Razão Social)..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local...., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º.....
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(indicação da Razão Social)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., de de 2.021.

.....
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)
C.P.F. N.º
R.G.Nº

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Nº de Registro na Junta Comercial _____ data de registro _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço residencial do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob nº, vem através de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declarar que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital de Pregão n.º 001/2021 e demais anexos, bem como declara estar em plena condições para atendimento de todas as exigências da referida Licitação.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
Legal com o nº do RG e CPF

ANEXO IX
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA HAASE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, Centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.746.579-4 - SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa estabelecida à, no Município de - PR, CEP -, inscrita no CNPJ sob N.º, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor sócio administrador, portador do CPF sob n.º., cédula de identidade RG n.º-SSP/PR, Residente e Domiciliado à, no município de - PR, e CEP -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente Contratado Administrativo a CONTRATADA compromete-se em **prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde** (Grupos A/B/E - até o limite de 400 Kg Mensais).

1.1.1 – Os serviços de coleta deverão ser realizados de forma quinzenal, junto as Unidades de Saúde deste município.

1.1.2 – Os resíduos deverão ser embalados em sacos plásticos leitosos e em embalagens especiais para perfurocortantes; vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequados às normas da ABNT.

1.1.3 - A coleta será efetuada por veículo da empresa vencedora, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, e o motorista deverá portar crachá e uniforme padronizado.

1.1.4 - Os serviços de que trata este contrato compreende ainda a responsabilidade pelo treinamento direcionado especificamente aos servidores das unidades de saúde geradoras de resíduos, abordando no mínimo os seguintes tópicos:

1.1.4.1 - classificação, manuseio, transporte, armazenamento interno e externo dos resíduos de saúde e medicamentos vencidos;

1.1.4.2 - correta manipulação e manejo de produtos e equipamentos;

1.1.4.3 - fatores emocionais e cuidados pessoais;

1.1.4.4 - ética profissional e responsabilidade;

1.1.4.5 - legislação em vigor;

1.1.4.6 - demais exigência pertinente aos resíduos dos serviços públicos de saúde em cumprimento da legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

2.1 - Este Contrato é do tipo Prestação de Serviços, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

2.2 - A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a importância mensal de **R\$** (.....), totalizando a importância global contratual de **R\$** (.....)

2.3 - A CONTRATADA deverá faturar o valor dos serviços mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao prestado através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil S/A, na conta, de titularidade da CONTRATADA, em agência de livre escolha.

2.3.1 - O faturamento dos serviços deverá ser em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA DO OESTE, CNPJ n.º 09.168.498/0001-70, Rua Constantino Forner, n.º 385 – Iracema do Oeste/Pr.**

2.4 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

2.5 - Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea “2.3”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IGPM-FGV, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

2.6 - A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.7 - A Contratada apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

2.8 - O reajustamento do valor dos serviços será aplicado na periodicidade que a legislação federal dispuser, aplicando-se a aplicando-se a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal, e serão contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	000	316
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	303	317
0700	0701	10	301	1010	2.331	3.3.90.39	510	318

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1 - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.3 – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

5.3.1 - Advertência;

5.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação;

5.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação;

5.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

5.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.4 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO

6.1 - É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

6.1.1 - violação das obrigações assumidas;

6.1.2 - fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

6.1.3 - abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

6.1.4 - demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório nº. 004/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

8.1 - Apresentar periodicamente de acordo com a solicitação da Contratante, o Laudo de monitoramento de gases ou efluentes, durante todo o período de execução dos serviços, emitidos por entidade reconhecida nacionalmente;

8.2 - Manter atualizada a Licença Ambiental expedida pelo órgão competente.

8.3 - Manter em cada unidade geradora de resíduos de serviços de saúde recipientes adequados para o depósito dos resíduos de saúde e dos medicamentos com prazo de validade vencidos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas da ANVISA e demais legislação pertinente em plena vigência;

8.4 - Cumprir a legislação da ANVISA RDC 222 de 28 de março de 2018, empregando veículo especializado e licenciado pelo órgão competente e da vigilância sanitária do Município.

8.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

8.7 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

8.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

8.9 - A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório nº 004/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contrato nº ____/2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.333, de 1993, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato caberá aos seguintes servidores:

10.1.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução do contrato celebrado, fica designada a Servidora Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SESP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

10.1.2 - A responsabilidade administrativa de **fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo**, em relação a execução do objeto caberá a servidora pública **Deise Tambara Minosso da Silva**, portadora da C.I Rg. nº 1045758446 – SESP/RS, e inscrita no CPF. nº 961.320.780-53, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município de Iracema do Oeste-PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

11.2 - O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste PR, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR
ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

.....

Testemunhas:

1. _____

2. _____